



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Processo Administrativo nº 1891/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esportes

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra de esportes CEFE Médici

Valor total da Contratação: R\$ 26.830,00

Tipo de contratação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 17/07/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 23/07/2026 – 08h30

Data e hora do início da disputa: 23/07/2026 – 09h

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Não

Base Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/2025 e 8.905/2025 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos) e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 098/2026.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra de esportes CEFE Médici, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto do edital e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Dispensa Eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global da proposta, conforme o caso.

5.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);

5.10.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do item da proposta);

5.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 (uma) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

- 5.13. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

6.6. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta contratação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo acima estipulado.

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Material, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Dispensa Eletrônica será encaminhada à autoridade superior para ADJUDICAR o objeto e RATIFICAR o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo da Dispensa Eletrônica e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Responsável da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

11.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

11.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

11.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

11.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- N° do Órgão: 11.01.00; N° da Despesa: 261; Categoria Econômica: 3.3.90.39; Fonte 01 – Recurso Tesouro.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ratificada a presente Dispensa Eletrônica, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto na cláusula 13.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

13.6. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.9. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. As obrigações do Município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

18.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o(a) Agente de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Agente de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

18.8. O horário de atendimento ao público será das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelo telefone (19) 3565-8020, ou pelo e-mail material@pirassununga.sp.gov.br.

18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Dispensa Eletrônica” e www.bll.org.br.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

Daniel Constantino de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$26.830,00

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais), conforme valores unitários e quantitativos estimados constantes na tabela acima.

1.2. Da justificativa da contratação: A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, visando assegurar a adequada conservação da estrutura física do espaço esportivo, bem como garantir condições seguras e adequadas de uso aos servidores, alunos, atletas e demais usuários. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural da cobertura e do sistema de impermeabilização existente, ocasionado pela ação contínua do tempo, exposição às intempéries, incidência solar, chuvas e demais fatores climáticos, os quais vêm comprometendo a eficiência da vedação da cobertura. Tal situação tem ocasionado infiltrações, goteiras e acúmulo de umidade, fatores que podem provocar danos à estrutura metálica, ao piso esportivo, às instalações elétricas e demais componentes da edificação, além de comprometer a segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas e institucionais realizadas no local.

1.3. Histórico médio de consumo: Considerando que o objeto refere-se à contratação de serviços para execução de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, não se aplica histórico de consumo contínuo nos moldes de materiais de uso rotineiro ou fornecimentos periódicos.

A demanda caracteriza-se como serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, executado de forma eventual, motivado pela necessidade de recuperação das condições adequadas de

Av. Presidente Médici, 1075 - Jardim Carlos Gomes - CEP 13633-045

Fone: (19) 3561-7349 / 3563-2590 - E-mail: secretaria.esportes@pirassununga.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

impermeabilização e conservação da cobertura da quadra esportiva, em razão do desgaste natural da estrutura e do surgimento de infiltrações e pontos de deterioração identificados em inspeções técnicas.

Ressalta-se que intervenções dessa natureza ocorrem conforme a necessidade de manutenção da edificação e vida útil dos sistemas construtivos, não havendo consumo mensal ou periódico passível de mensuração quantitativa regular.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços especializados de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à plena execução dos serviços.

2.1 A necessidade da contratação decorre das condições atuais da cobertura da quadra esportiva, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, exposição contínua às intempéries e utilização prolongada da estrutura, ocasionando falhas no sistema de vedação e impermeabilização. Foram identificados pontos de infiltração, goteiras e sinais de deterioração que comprometem a adequada conservação da edificação e podem causar danos progressivos à estrutura metálica, ao piso esportivo, às instalações elétricas e demais componentes da quadra.

Além dos prejuízos materiais, as condições verificadas impactam diretamente a segurança e o conforto dos usuários, podendo ocasionar riscos de acidentes, interrupção das atividades esportivas, recreativas e institucionais realizadas no local, bem como comprometer a funcionalidade do espaço público.

2.2 A contratação pretendida possui caráter preventivo e corretivo, visando restabelecer as condições adequadas de impermeabilização, estanqueidade e conservação da cobertura, prevenindo o agravamento dos danos existentes e reduzindo a necessidade de futuras intervenções emergenciais, geralmente mais onerosas para a Administração Pública.

2.3 Os serviços a serem executados demandam conhecimento técnico especializado, utilização de materiais específicos e observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manutenção predial, impermeabilização e segurança do trabalho, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto.

A solução mostra-se necessária para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no CEFE Médici e proporcionar condições adequadas de uso, segurança, salubridade e funcionalidade aos usuários da quadra esportiva.

Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, em conformidade com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e conservação do patrimônio público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFÉ Médici, contemplando o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução completa dos serviços.

3.1 A contratação abrange a realização de intervenções preventivas e corretivas destinadas à recuperação das condições de estanqueidade, conservação e segurança da cobertura da quadra esportiva, incluindo, conforme necessidade identificada em levantamento técnico, serviços de limpeza da cobertura, substituição ou recuperação de elementos danificados, tratamento de pontos de infiltração, aplicação de sistemas impermeabilizantes apropriados, vedação de fissuras e demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura.

3.2 A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, buscando não apenas a correção imediata das patologias existentes, mas também a ampliação da vida útil da cobertura e a redução da necessidade de manutenções corretivas futuras. Nesse contexto, a utilização de materiais adequados, mão de obra especializada e técnicas compatíveis com as normas vigentes contribuirá para maior durabilidade da estrutura, melhoria do desempenho da impermeabilização e diminuição de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

3.3 A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho, garantindo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, a utilização racional de materiais e a minimização de impactos durante a realização das atividades.

3.4 Após a conclusão dos serviços, espera-se que a cobertura da quadra esportiva apresente condições adequadas de conservação, estanqueidade e segurança, assegurando a continuidade das atividades esportivas, recreativas e institucionais desenvolvidas no CEFÉ Médici, bem como a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento aos usuários.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando maior eficiência na gestão da manutenção predial, economicidade à Administração Pública e melhoria das condições de uso da infraestrutura esportiva.

4–REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 **1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 4.2. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.8. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro, abrangendo todo o período necessário para a mobilização, execução e conclusão dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici. O prazo inclui, ainda, eventuais ajustes, correções e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

O contrato poderá ter vigência administrativa necessária ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, inclusive para fins de pagamento, atesto e eventuais ajustes operacionais, observada a legislação vigente.

Quando aplicável, poderá haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e dentro dos limites legais.

5.3. O prazo para início dos serviços será imediato, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

5.5. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, disponibilizando profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança do trabalho, as especificações técnicas dos materiais empregados e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com cronograma estabelecido pela Administração, de forma a minimizar impactos na utilização da quadra esportiva e garantir a adequada execução das atividades previstas.

5.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará e avaliará a execução dos serviços quanto à qualidade dos materiais utilizados, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas, condições de segurança e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Caberá à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, alimentação, equipamentos de proteção individual – EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, não sendo devido à municipalidade qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.9. Na hipótese de execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, atraso injustificado, descumprimento das normas de segurança ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização, a Secretaria Municipal de Esportes poderá determinar a correção imediata das falhas, rejeitar os serviços executados em desconformidade e aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.

5.10. Requisitos de aceitabilidade dos serviços:

5.10.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, sendo considerados inaceitáveis os serviços executados em desacordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

5.10.2. Qualificação Técnica e Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à impermeabilização, manutenção predial e segurança do trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.10.3. Qualidade dos Materiais e Acabamento:

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos serviços, devendo a execução apresentar acabamento satisfatório, perfeita vedação e plena funcionalidade da cobertura após a conclusão dos trabalhos.

5.10.4. Segurança e Regularidade da Execução:

Os serviços deverão ser realizados de forma organizada e segura, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais medidas de segurança exigidas pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis, garantindo a integridade dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

5.11. Obrigações da Contratada

5.11.1. Executar os serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

5.11.2. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer fato, ocorrência ou intercorrência que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços.

5.11.3. Manter estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto contratado, garantindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.11.4. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.11.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

5.11.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.11.7. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social previstos na legislação vigente, promovendo a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

5.12. Das obrigações do Município

5.12.1. Comunicar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais e regulamentos das competições.

5.12.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos na Dispensa Eletrônica e nos documentos que integram o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.12.3. Fiscalizar a execução do objeto e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e nas condições que integram o processo de contratação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.7. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (19-9.9681-5123)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 10 dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.4.3. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos



7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação do objeto será contratado mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso II, e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica do objeto referente à contratação de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da solução.

O objeto apresenta natureza integrada e interdependente, uma vez que os serviços de manutenção da cobertura e os serviços de impermeabilização constituem etapas complementares e diretamente relacionadas entre si, cuja execução exige compatibilidade técnica, coordenação única e responsabilidade integral pelos resultados obtidos.

O eventual parcelamento da contratação em lotes distintos, tais como fornecimento de materiais, impermeabilização e manutenção da cobertura, poderia acarretar riscos à adequada execução contratual, incluindo:

- dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas, infiltrações ou defeitos posteriores;
- incompatibilidade entre materiais e métodos executivos empregados por diferentes contratadas;
- aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual;
- possibilidade de atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre múltiplos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- comprometimento da garantia dos serviços executados, diante da divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos.

Sob o aspecto econômico, não foram identificados ganhos de escala ou vantajosidade que justifiquem a divisão do objeto. Ao contrário, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos de gestão e melhor controle da execução, permitindo que uma única empresa responda pelo fornecimento dos materiais, pela mão de obra especializada e pelo desempenho final da solução.

Além disso, a execução integrada assegura maior padronização dos procedimentos, melhor controle de qualidade e responsabilização única da contratada pelos resultados esperados, especialmente quanto à estanqueidade da cobertura e à durabilidade da impermeabilização.

Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de integração das atividades, a economicidade administrativa e a mitigação de riscos contratuais, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, motivo pelo qual a contratação deverá ocorrer em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 8.904/2025.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 261

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01

Unid.Orçamentaria: 11.01.00

Unid.Executora: 11.01.00

FuncionalProgramática: 27.812.1018-2.059

Código de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$26.830,00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

10. RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO:

Marta Braga Palma

Escriturária

CPF: 190.434.168-35

Pirassununga, 02 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARTA BRAGA PALMA

Data: 02/07/2026 09:31:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Braga Palma

Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra de esportes CEFE Médici, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01		R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação;

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos assumidos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência parte integrante deste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa